# **JUDICIÁRIO**

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/TJPA/2020

Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 007/ TJPA/2020, cujo objeto é a Contratação de serviços de monitoramento eletrônico (alarme eletrônico) 24h, sete dias por semana, com instalação e locação de equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www. comprasgovernamentais.gov.br.
Belém, 19/02/2020. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 526183

Protocolo: 524274

Protocolo: 525863

#### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º TA ao Convênio nº. 004/2017-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Dom Eliseu /CNPJ/MF 22.953.681/0001-45// Objeto: Cooperação entre os partícipes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no Município de Dom Eliseu //Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03(três) anos//Vigência do aditivo: início em 18/02/2020 e término em 17/02/2023// Data da assinatura: 14/02/2020// Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do TJ/PA.

# **LEGISLATIVO**

# **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** DO ESTADO DO PARÁ

## **APOSENTADORIA**

### DECRETO Nº 01/MD/AL/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e regimentais,

RETIFICAR, nos termos do Relatório Técnico da Controladoria de Pessoal e de Pensões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, ratificado em parecer pela Procuradoria Geral desta Assembleia Legislativa, o Decreto no 3631/ MD/AL/2015, de 17 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 32944, edição do dia 06 de agosto de 2015, o qual passará a ter a seguinte redação:

APOSENTAR, com base nas disposições do art. 5º,XXXVI, da CF/88; § 2º, art. 6º da LICC; Súmula 359 do Supremo Tribunal Federal; art. 6º, incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 2º e art. 5º da Emenda Constitucional nº 47/05 e art. 54-A, incisos I, II, III, IV da Lei Complementar nº 39/02, alterada pela Lei Complementar 49/2005, o servidor ADALBERTO CORDEIRO NOBRE, matrícula 866, no cargo de ANALISTA LEGISLATIVO/ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA - PL.AL.070, do Quadro Suplementar de Provimento Efetivo, com proventos integrais,

GRAT. DE DEDICAÇÃO LEGISLATIVA (80%) – art. 3º da Lei 5312/86 c/c a Resolução nº 10/91.......R\$-2449,06 ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (60%) - art. 131,

XII da Lei 5.810/94..... R\$-3306,23

BELÉM-Pa., em 22 de janeiro de 2020. Deputado Dr. DANIEL SANTOS

Presidente
Deputado ERALDO PIMENTA
1º Secretário Deputado VICTOR DIAS 2º Secretário

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: nº 002/2020, do tipo menor preço global. Processo Administrativo nº. 1110/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRE-TIVA COM INSTALAÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO SPLIT, CONDICIONADORES DE AR, REFRIGERA-DORES E BEBEDOUROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, IN-CLUSIVE COMPRESSORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ". Data da abertura: 09/03/2020 às 09h00min. Programa de Trabalho: 01.122.1496.8552, Natureza da Despesa: 3390-39, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Dep. Daniel Barbosa Santos.

O Edital poderá ser obtido no site www.alepa.pa.gov.br, aba portal da transparência/licitações.

COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo: 525845

#### **OUTRAS MATÉRIAS**

## ATO DA MESA Nº 046/2020 - MD/AL

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral nos autos do Processo nº.007626, de 28 de novembro de 2019, acerca do Memorando nº. 414/19, de 01 de outubro de 2019, do Departamento de Bem Estar Social, e os fatos relatado no Boletim Ocorrência Policial, ambos apensados nos autos contra o servidor Clodoaldo Hermes Ferreira, matrícula 1840;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 199 e 202, da Lei nº.5.810/94 e o Princípio Constitucional da Legalidade, assegurando a ampla defesa; RESOLVE:

Art.10 - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração da conduta do servidor CLODOALDO HERMES FERREIRA, matrícula 1840, ocupante do cargo de Técnico Legislativo - PLAL.102, do Quadro de

Art.2º - Designar os servidores estáveis ELIEZER DA CONCEIÇÃO BORGES, matrícula 11.425, ocupante do cargo de Analista Legislativo/Análise de Suporte – PL.AL.080; MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA DE SOUZA, matrícula 1107, ocupante do cargo de Técnico Legislativo - PL.AL.102; ELISSANDRA SUSSUARANA NINA, matrícula nº.11829, ocupante do cargo de Analista Legislativo/Análise de Suporte - PL.AL.070, todos servidores do Quadro de Provimento Efetivo deste Poder, para, sob a Presidência do primeiro, comporem o referido Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade superior;

Art.40 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

BELÉM, E.(PA), 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Deputado Dr. DANIEL SANTOS Presidente Deputada ERALDO PIMENTA 1º Secretário

Deputado VICTOR DIAS 2ºSecretário

## DECRETO N°002/2020-MD/AL

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que foi garantido o direito de apresentar defesa escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, também utilização de todos os meios e recursos conforme previstos nos artigos 209 e 212 da Lei nº.5.810/94, e na Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar - PAD designado pelo Ato da Mesa nº.439/2019-MD/AL, de 04/10/2019, e homologado pelo Procurador Geral deste Poder, e autorizado pelo Senhor Presidente deste Poder Dr. Daniel Barbosa Santos, com apuração dos fatos constantes nos autos dos Processos nºs.0637/2019 e 02498/2019, pela conduta imputada ao servidor JEAN VIANA FRANCÊS, matrícula 1090, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração Legislativa Classe B,

RĒSOLVE:

EXONERAR, a partir de 21 de janeiro de 2020, nos termos previstos no art. 37, caput da CF/88, art. 2º da Lei 9.784/99, dos artigos 183, inciso III, 184 e 190, inciso II da Lei nº.5.810/1994, o servidor JEAN VIANA FRANCÊS, matrícula 1090, no cargo de Assistente de Administração Legislativa Classe B - PL.AL.102, do Quadro Suplementar de Provimento Efetivo.

Este decreto entrará em vigor a parir de 22 de janeiro de 2020.

Cientifique-se, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 22 de janeiro de 2020.

Deputado Dr. DANIEL SANTOS Presidente Deputado ERALDO PIMENTA 1º Secretário Deputado VICTOR DIAS 2º Secretário

Protocolo: 525747